

Sexta do Convênio Originário que trata da Vigência.  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO Início: 22/11/2009 Término: 20/04/2010

FONTE DE RECURSOS: Estadual.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Campos Ribeiro.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 22/01/2009 - Alterar Vigência;

2º T.A. - 24/06/2009 - Alterar Vigência.

**PORTARIA Nº 3972/2009/DG/DUR/RENACH  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48294**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 22, incisos II, V e X, da Lei 9.503,23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602,22 de fevereiro de 1998; CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 168/2004, nº 074/98, art.12 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, os termos da Portaria nº 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN e demais normativas afins; CONSIDERANDO o requerimento da empresa AUTO ESCOLA MAGUARY LTDA, acerca do credenciamento de sua filial CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAGUARY FILIAL no município de Belém, CNPJ nº 02.358.041/0002-60, junto a este Órgão. CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais;

R E S O L V E:

Art.1º CREDENCIAR o CFC MAGUARY FILIAL (CLASSIFICAÇÃO A/B), CNPJ 02.358.041/0002-60, registrado sob o n.º 1302, para ministrar o curso teórico/técnico e prática de direção, com atuação no Município de BELÉM/PA.

Art.2º O credenciamento a que se refere o Artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de novembro de 2009.

Joercio Fontinelli Barbalho

Diretor das Unidades Regionalizadas

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48316  
TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 27/11/2009

Valor: 7.906,88

Vigência: 27/11/2009 a 23/03/2010

Justificativa: Alterar o Anexo I, letra B, Item 1 "LOCAIS DE SERVIÇOS", o Anexo I, letra B, Item 2 "MÃO DE OBRA", Cláusula Quinta "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" e a Cláusula Sexta "DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"

Contrato: 57/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06181118425890000	339039	0261000000	Estadual
06181118425900000	339039	0261000000	Estadual
06122012545340000	339039	0261000000	Estadual

Contratado: E. B. CARDOSO

Endereço: Rua WE-4 (Cj Gleba I), Bairro: Marambaia, 386

CEP. 66623-284 - Belém/PA

Telefone: 9132384884

Ordenador: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2009/DETRAN/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48556**

Dispõe sobre as competências do DETRAN/PA, Abnote e CLIMEPT quando da execução da Biometria no Estado do Pará e dá outras providências

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante no Art. 57, IV do Decreto 1.635 de 2005;

Considerando o contido no Art. 140 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e § 1º, § 2º e § 3º do Art. 147 alterados pela Lei 9.602 de 21 de janeiro de 2008,

Considerando o estabelecido na Resolução 168 de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN que estabelece os procedimentos para a habilitação para condução de veículo automotor e elétrico;

Considerando o disposto na Resolução 287/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de 29 de julho de 2008 que regulamenta o procedimento de coleta e armazenamento de impressão digital nos processos de habilitação e que referenda a Deliberação nº 68, de 30 de junho de 2008, do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2008;

Considerando o disposto na Portaria 15 de 02 de março de 2006 do Departamento Nacional de Trânsito/DENATRAN que estabelece normas sobre a captura, o armazenamento, a guarda, a propriedade, a disponibilização das imagens e os procedimentos operacionais relativos ao banco de imagem do sistema RENACH;

Considerando o teor da Portaria Nº 2679/2009/DETRAN/PA/DG de 27 de agosto de 2009 que dispõe sobre a implantação da Biometria Estadual no Departamento de Trânsito do Estado do Pará que estabelece os procedimentos do DETRAN/PA para captura da impressão digital, da imagem e da assinatura e da identificação nos processos de primeira habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Considerando o teor do Contrato 029/2007 celebrado entre o DETRAN/PA e a Empresa SCE Médicos S/S Ltda - CLIMEPT

Considerando o teor do Contrato Nº 057/2008 celebrado entre o DETRAN/PA e a Empresa American Banknote S.A

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as competências do DETRAN/PA, Abnote e CLIMEPT quando do procedimento de coleta e armazenamento de impressão digital, imagem e assinatura e a identificação biométrica nos processos de habilitação pra condução de veículo automotor e elétrico no Estado do Pará.

§ 1º Compete ao DETRAN/PA o atendimento do cliente a ser realizado em uma de suas Unidades sendo que em Belém será na Sede localizada na Avenida Augusto Montenegro e nos Postos localizados na Avenida João Paulo II/Travessa do Chaco, Antonio Barreto/Avenida Visconde de Sousa Franco e SACI do Guamá e nas Ciretran's de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí onde são realizados rotineiramente os atendimentos de habilitação, e na Ciretran de Ananindeua ou pelo site oficial ([www.detran.pa.gov.br](http://www.detran.pa.gov.br)).

§ 2º Após o cliente preencher todos os dados necessários à formalização do processo, será gerado boleto bancário com as taxas correspondentes aos serviços solicitados, e após o pagamento do mesmo, o cliente deverá retornar a uma das Unidades do DETRAN/PA munido do original e cópias do documento de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro de Classe, Alistamento Militar...), CPF e comprovante de residência, os quais serão entregues ao atendente.

§ 3º Após a conferência dos dados pelo atendente e a certificação por parte do cliente de que não há erros nas informações prestadas, o atendente do DETRAN/PA fará a impressão do formulário RENACH onde o cliente o assinará, ratificando estar em consonância com a Legislação de Trânsito vigente, devendo o responsável pelo atendimento anexar ao formulário RENACH as cópias dos documentos entregues.

§ 4º Após concluído o procedimento anterior, o cliente será encaminhado a um dos postos da Abnote para que sejam processadas as coletas da imagens, digitais e da assinatura do cliente conforme o estabelecido na Resolução 287/2008/CONTRAN.

§ 5º O responsável pelo atendimento após processada a inclusão do cliente no RENACH fará a remessa da documentação recolhida através de protocolo para Abnote na Sede Central do DETRAN/PA para que essa possa processar na microfilmagem e/ou digitalização dos documentos conforme o previsto no Contrato 057/2008.

§ 6º O DETRAN/PA deverá disponibilizar infra estrutura física e de lógica para que a Abnote implante a Biometria no Estado do Pará.

Art. 2º. Após a coleta das digitais, da imagem e da assinatura do cliente, que constarão como dados da Carteira Nacional de Habilitação, esses deverão ser armazenados em meios magnéticos ou óticos, sob a responsabilidade da Abnote e que devem ser disponibilizados para o RENACH, na forma e condições definidas no Art. 6º da Portaria Nº 15 de 02 de março de 2006 do Departamento Nacional de Trânsito/DENATRAN.

§ 1º As capturas das digitais a seco, de forma "rolada", da imagem e da assinatura do cliente deverão ser realizadas por meio de equipamentos conforme prevê a Legislação de Trânsito vigente, que deverão estar instalados nos locais indicados no § 1º do Art. 1º desta Instrução Normativa conforme o cronograma de implantação definido.

Art. 3º Para a realização de quaisquer exames para a habilitação para conduzir veículo automotor ou elétrico previstos na Legislação de Trânsito Brasileira vigente, o examinado deverá obrigatoriamente ser identificado biometricamente conforme os procedimentos estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito/DENATRAN.

§ 1º Para a identificação do examinado quando da realização do exame de sanidade física e mental (médico) e da avaliação psicológica, os equipamentos da Abnote deverão estar instalados nos locais indicados no § 1º do Art. 1º desta Instrução Normativa nas proximidades dos Consultórios Médicos e das Salas de Atendimento Coletivo para a avaliação psicológica da CLIMEPT, exceto na Ciretran de Ananindeua.

§ 2º Os resultados do exame de sanidade física e mental e da avaliação psicológica deverão ser cadastrados pela CLIMEPT no prazo máximo de 24 horas após suas realizações, salvo as exceções plenamente justificadas.

Art. 4º Para a identificação do examinado quando da realização

do exame escrito sobre legislação de trânsito e do exame prático de direção veicular, os equipamentos da Abnote deverão estar instalados nos locais indicados no § 1º do Art. 1º desta Instrução Normativa nas áreas de realização dos exames, exceto na Ciretran de Ananindeua.

Art. 5º O exame escrito sobre legislação de trânsito deverá ser aplicado por examinador de trânsito designado pelo Diretor Geral do DETRAN/PA em conformidade com o disposto no Art. 152 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o contido no Art. 27 da Resolução 168 de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito com redação dada pelo Art. 1º da Resolução 169 de 17 de março de 2009 também do Conselho Nacional de Trânsito.

§ 1º O resultado do exame escrito sobre legislação de trânsito deverá ser cadastrado no prazo máximo de 24 horas após sua realização, salvo as exceções plenamente justificadas.

Art. 6º O exame prático de direção veicular deverá ser realizado por uma comissão de três examinadores de trânsito designados pelo Diretor Geral do DETRAN/PA em conformidade com o disposto no Art. 152 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o contido no Art. 27 da Resolução 168 de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito com redação dada pelo Art. 1º da Resolução 169 de 17 de março de 2009 também do Conselho Nacional de Trânsito.

§ 1º O resultado do exame prático de direção veicular deverá ser cadastrado no prazo máximo de 24 horas após sua realização, salvo as exceções plenamente justificadas.

Art. 7º A Gerência de Exames Teórico e Práticos e os Gerentes das Ciretran's indicadas no § 1º do Art. 1º desta Instrução Normativa, exceto de Ananindeua, deverão encaminhar à Abnote na Sede Central do DETRAN/PA através de protocolo no prazo máximo de 48 horas da realização dos exames, as planilhas correspondentes para que sejam digitalizadas e/ou microfilmadas.

Art. 8º Fica estabelecido o seguinte cronograma de implantação da Biometria Estadual.

§º 1º No dia 4 de janeiro de 2010 nos municípios de Belém, Santarém, Marabá e Redenção.

§º 2º No dia 01 de fevereiro de 2010 nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Parauapebas e Tucuruí.

Art. 09º A medida em que forem implantados os serviços de habilitação de condutores em outras Ciretran's, a Biometria Estadual deverá ser implantada simultaneamente.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete do Diretor Geral, em 30 de novembro de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Diretor Geral

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48642  
ATO: PORTARIA 4405/2009-DG/CDRH**

Término Vínculo: 01/12/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO.

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Forma de Admissão: Comissionado

Servidor: ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA ESTATÉGICA GERENCIAL

Observação: DAS-03

Ordenador: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48315  
CONTRATO: 73/2009**

Objeto: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de engenharia para reforma da Agência de Trânsito do município de Marabá.

Valor Total: 100.571,50

Data Assinatura: 27/11/2009

Vigência: 27/11/2009 a 26/05/2010

Convite: 33/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06181118425890000	449051	0261000000	Estadual
06181118425900000	449051	0261000000	Estadual

Contratado: AMEX SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

Endereço: Travessa WE-64-A (Cj Guajará I), 1721A

CEP. 67143-400 - Ananindeua/PATelefone: 9130862448

Ordenador: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Admissão de Servidor

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48647**

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 4406/2009-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/12/2009

Ordenador: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO